



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2019

### EDITAL Nº 48/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@igarata.sp.gov.br](mailto:licitacao@igarata.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Igaratá e o Licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do Recibo de Retirada do Edital e remessa ao Setor de Licitações e Contratos através do e-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)

Fica desde logo advertido que a não remessa do referido recibo exime a Prefeitura do Município de Igaratá da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Esclarecemos que independente de quaisquer apresentação de recibo, as publicações que se refiram a presente Concorrência serão sempre divulgadas no sitio oficial deste Município, a saber: [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2019 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TARIFA PROCESSO N.º 1119/2019

**DO OBJETO:** Outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Igaratá, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 27/08/2019.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”:** Até as 14h00, do horário oficial de Brasília – DF.

**LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”:**

**Sala de Licitações** – Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 – Centro, Igaratá, SP, CEP 12.350-000, telefone (11) 4658-1318, 4658-1575 ou 4658-1577.

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, devidamente designada através da Portaria nº 04/2019, de 08 de janeiro de 2019.

### ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da CPL, devendo estes ser devidamente protocolados nesta municipalidade junto ao Setor de Protocolo, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Setor de Licitações** – Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 – Centro, Igaratá, SP, CEP 12.350-000, telefone (11) 4658-1318, 4658-1575 ou 4658-1577 - e-mail: [licitacao@igarata.sp.gov.br](mailto:licitacao@igarata.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.igarata.sp.gov.br>), bem como, os demais atos relacionados a esta Licitação.

**VISITA TÉCNICA:** A visita técnica deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura da licitação, mediante solicitação por e-mail: [educacao@igarata.sp.gov.br](mailto:educacao@igarata.sp.gov.br) para prévio agendamento, ou pelo telefone (11) 4658-1523 (Mauro e/ou Ferraz). A licitante deverá entrar em contato com a Prefeitura, a fim de agendar a realização da visita. As visitas ocorrerão em datas e horários indicados pela licitadora, com saída na frente da Prefeitura Municipal, após as quais serão fornecidos atestados de visita técnica.

A Prefeitura do Município de Igaratá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 175 da Constituição Federal; Lei Federal nº 12.587/12, de 03 de janeiro de 2012; Resolução do CONTRAN nº 402 de 26 de abril de 2012; NBRs nº 9.050 e 14.022; Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Orgânica do Município de Igaratá, Lei Municipal nº 1.280, de 08 de maio de 2006 e Decreto Municipal nº 24 de 04 de julho de 2019.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

### Integram este Edital os Anexos:

- I. Projeto Básico (Termo de Referência);
- II. Decretos;
- III. Planilha de custos;
- IV. Proposta Comercial;
- V. Declaração de Habilitação;
- VI. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VII. Declaração de Ausência de Impedimento para contratação;
- VIII. Declaração de Visita Técnica;
- IX. Termo de Comprometimento - Lei n.º123/2006;
- X. Informações Complementares;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- XI. Minuta Contratual;
- XII. Termo de Notificação e Ciência;
- XIII. Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal;
- XIV. Declaração Disponibilidade de Garagem;
- XV. Declaração Quanto a apresentação de documentos;
- XVI. Declaração da Prestação de Serviços;
- XVII. Declaração da Fiscalização de Serviços;
- XVIII. Declaração de Responsabilidade;
- XIX. Declaração de Informação de Compromissos Assumidos após o Fechamento do Balanço Apresentado;
- XX. Declaração de Disponibilidade da Frota;
- XXI. Declaração dos Termos do edital e seus anexos;
- XXII. Declaração de Conhecimento da Formulação da Proposta e Prestação dos Serviços;
- XXIII. Declaração de Estabilidade Economica-Financeira;
- XXIV. Declaração das Instalações;
- XXV. Metodologia para elaboração da planilha de custo.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta", das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.igarata.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concessão empresas ou sociedades interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que observe o seguinte:

2.1.1. Ter previsto em seu objeto social atividade que permita a exploração e a prestação de serviços de transporte coletivo;

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5. Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.

2.2.6. De empresas que possuam dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP.

2.3. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição;

2.3.1. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação;

2.3.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.3, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

2.3.3. Para melhor condução dos trabalhos, cada licitante poderá designar até 02 (duas) pessoas para representá-la na sessão.

2.3.4. Será solicitado nesta fase de credenciamento, das empresas, cópia do contrato social ou ato de constituição:

2.3.4.1. As empresas que não mandarem representante deverá encaminhar a cópia do contrato social ou ato de constituição, fora dos envelopes;

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá juntar no envelope nº 01, documento emitido por órgão oficial do Estado que declare de forma expressa que a empresa se enquadra como ME ou EPP, podendo se dar por meio de declaração ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

certidão da Junta Comercial, além de todos os documentos previstos neste Edital, bem como, preencher o Termo de Comprometimento;

### 3. DA GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A garantia será de 1% do valor estimado, correspondendo a **R\$ 25.247,23 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme Inciso III do Artigo 31, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações;

**3.2.** O valor estimado anual da concessão é de **R\$ 2.524.722,48** (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte dois reais e quarenta centavos).

**3.3.** A prestação da garantia deverá ser efetuada, até a data fixada para abertura do certame, prestada numa das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** A Garantia para licitar deverá ser substituída pela empresa vencedora em Garantia de Fiel Execução Contratual, que será de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, para a assinatura do contrato, e devolvida aos demais licitantes, caso não desistam de suas propostas, nem cometam qualquer falta que implique em penalização.

**3.5.** A Garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**4.1.** Os licitantes deverão entregar os envelopes no dia, hora e local conforme preâmbulo fixado para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à referida Comissão, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo, a proposta. Ambos deverão conter as referências indicadas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ - SP**  
Razão Social da empresa proponente(endereço, telefone/fax, e-mail).  
**Concorrência Pública n.º 01/2019 – ENVELOPE Nº 01**  
Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ - SP**  
Razão Social da empresa proponente  
**Concorrência Pública n.º 01/2019 - ENVELOPE Nº 02**  
Proposta de Preços

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública**.

**4.3.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**  
Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro  
Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019  
SESSÃO EM 27/08/2019, ÀS 14:00 HORAS

**4.4.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.5.** Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.6.** No “Envelope n.º 02 – “**Proposta de Preços**”, a proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, rubricadas as demais e incluirá obrigatoriamente;

**4.7.** A proposta deverá ser discriminada conforme Anexo IV, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos (Anexo III), com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;

**4.8.** A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;

**4.9.** A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes;

**4.10.** A proposta deverá conter o valor unitário da tarifa, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos e por extenso, não podendo ultrapassar o valor estabelecido no Decreto 2995/2018;

**4.11.** Para fins do cálculo do investimento inicial a licitante deverá elaborar um Quadro de Investimento (Planilha de Custos), conforme modelo Anexo III; onde a metodologia adotada encontra-se no Anexo XXV; composto dos itens relacionados, não se limitando a eles, que deverá ser entregue juntamente com sua Proposta Comercial, no Envelope de nº 2.

**4.12.** No caso de divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;

**4.13.** A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa. No silêncio da proposta, subentende-se o prazo de 60 (sessenta) dias;

**4.14.** Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 4.13.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** No "Envelope nº 01 – Documentos", referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c1) Os documentos descritos no subitem "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração ou declaração equivalente, que informe os nomes dos representantes legais que firmarão o instrumento contratual na eventual contratação.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
  - c1) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
  - c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- c2.1) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
- c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;
- f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica comprovada por intermédio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante no qual demonstre ter desempenhado atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme exigência do Anexo I.**

## 5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) exigidos no item acima, deverão corresponder à cópia páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil), as cópias deverão ser apresentadas conforme item 7;
- c) No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- d) Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverão ser apresentadas ainda as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (Lei 8.666, art. 31, II);
- e1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- f) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Sendo:

**ILC** = Índice de liquidez corrente

**ILG** = Índice de liquidez geral

- g) As empresas deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, assinados pelo seu Contador e pelo Representante Legal da empresa, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

## Quadro 1

| <b>Grupo de Contas</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------------------|--------------------|
| Ativo Circulante         |                    |
| Realizável a Longo Prazo |                    |
| Passivo Circulante       |                    |
| Exigível a Longo Prazo   |                    |
| Passivo Total            |                    |
| Patrimônio Líquido       |                    |
| Ativo Total              |                    |

## Quadro 2

| <b>Nome</b>                | <b>Índice Calculado</b> |
|----------------------------|-------------------------|
| Liquidez Corrente (ILC)    |                         |
| Liquidez Geral (ILG)       |                         |
| Grau de Endividamento (GE) |                         |

## 6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital
- 6.2. As declarações abaixo citadas, deverão ser devidamente preenchidas e entregues no envelope nº 1 - Habilitação:
- XIV. Declaração Disponibilidade de Garagem;
  - XV. Declaração Quanto a apresentação de documentos;
  - XVI. Declaração da Prestação de Serviços;
  - XVII. Declaração da Fiscalização de Serviços;
  - XVIII. Declaração de Responsabilidade;
  - XIX. Declaração de Informação de Compromissos Assumidos após o Fechamento do Balanço Apresentado;
  - XX. Declaração de Disponibilidade da Frota;
  - XXI. Declaração dos Termos do edital e seus anexos;
  - XXII. Declaração de Conhecimento da Formulação da Proposta e Prestação dos Serviços;
  - XXIII. Declaração de Estabilidade Econômico-financeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## XXIV. Declaração das Instalações;

**6.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de qualificação operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme exigência no termo de referência.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- 7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 7.6. A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério realizar diligências efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.7. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente certame.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e ofertar o menor valor unitário por tarifa, conforme Anexo IV – proposta de preços;
- 8.1. Será desclassificada a proposta que:
  - a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
  - b) apresentar valor simbólico, igual a zero, superestimado ou manifestamente inexequível, ou superior ao Decreto 2995/2018;
  - c) apresentar valor baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre o de menor valor;
  - d) contiver em seu texto, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o entendimento e o julgamento da proposta;
- 8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do §2º, do artigo 45 da lei 8.666/93;
- 8.3. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou vantagens não solicitadas neste instrumento;
- 8.4. O valor da tarifa deverá ser cotado com inclusão de todos e quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos.

## 9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N º 1 – HABILITAÇÃO;
- 9.2. Não serão aceitas propostas abertas ou encaminhadas via fax, por meio eletrônico ou similar;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 9.3. Iniciada a sessão, não mais serão aceitos quaisquer documentos ou propostas além dos contidos nos envelopes entregues, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;
- 9.4. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os licitantes assim proceder;
- 9.5. A critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 02
- 9.6. É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;
- 9.7. Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível a divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis, nos meios de comunicação costumeiro. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º 02) serão guardados, lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;
- 9.8. Somente serão abertos os ENVELOPES n.º 02 das empresas habilitadas;
- 9.9. Os envelopes relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.10. Será inabilitada a licitante que, além das hipóteses retro elencadas:
  - a) deixar de atender alguma das exigências constantes neste Edital;
  - b) colocar documentos em envelopes trocados;
  - c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, eventuais esclarecimentos exigidos;
- 9.11. Uma vez proferido o resultado às empresas habilitadas e, desde que tenha decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** fechados;
- 9.12. Após o anúncio do resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo de recurso, será procedida a abertura dos Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados analisados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes;
- 9.13. Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como, daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas;
- 9.14. O resultado da licitação, bem como, todos resultados será disponibilizado no site: [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br);

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 10.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Igaratá, através da CPL, auxiliado por representante da Divisão de Licitações e Contratações;
- 10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei;
- 10.3. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;
- 10.4. Qualquer licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou habilitação de outro, bem como, do resultado do julgamento das propostas;
- 10.5. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão ou lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado;
- 10.6. Os recursos contra habilitação ou inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo podendo, ainda, ser atribuído aos mesmos a eficácia dos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender, ouvida a Comissão de Licitação;
- 10.7. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases seguintes da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**10.8.** Uma vez decididos os recursos eventualmente propostos, ou tendo havido desistência expressa dos mesmos, o processo licitatório, devidamente informado, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para competente deliberação;

## 11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 11.1.** Os serviços de transporte público de passageiros e alunos serão executados rigorosamente de acordo com o contido no presente Edital, estando obrigada a proponente vencedora a empregar a quantidade suficiente de veículos e pessoal necessários a sua exata prestação;
- 11.2.** A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela tarifa cobrada diretamente dos usuários e, também, através do pagamento, pela Prefeitura, das tarifas escolares recolhidos nas linhas que fazem o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, apenas nos dias letivos;
- 11.3.** O cadastramento, a emissão e o fornecimento de tarifas escolares serão executados única e exclusivamente pela Prefeitura do Município de Igaratá, através do Departamento de Educação;
- 11.4.** As linhas que transportam os alunos e as remuneradas única e exclusivamente pelo pagamento de tarifas pelos usuários constam na descrição do Anexo II - Decreto nº 2926/2018 e Anexo I - Termo de Referencia deste edital;
- 11.5.** Os dias letivos são informados periodicamente pelo Departamento de Educação da Municipalidade, com antecedência hábil para organização da prestação do serviço;
- 11.6.** O Departamento de Educação do Município deverá fornecer à vencedora em cada início de ano letivo, ou sempre que necessário a listagem completa dos alunos que utilizam o transporte escolar, informando nome completo, série, endereço e linha do respectivo trajeto, ficando assim a vencedora obrigada a fornecer a carteira estudantil que terá validade pelo período do ano letivo. Obriga-se a municipalidade a fornecer foto 3x4 à vencedora por meio digital em ficha cadastral; em caso de mudança de endereço, o Departamento de Educação deverá fornecer a atualização da ficha cadastral do aluno. A empresa se responsabiliza com os custos da confecção da carteira até a terceira via.
- 11.7.** Havendo o consenso das partes, a Prefeitura poderá modificar o projeto básico, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, inclusive com alteração de horários e itinerários, ficando a proponente vencedora obrigada a manter os mesmos valores constantes da sua proposta comercial;
- 11.8.** A proponente vencedora prestará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão qualquer vínculo com a Prefeitura;
- 11.9.** A proponente vencedora do presente certame se OBRIGA a:
- a)** Operar as linhas com ônibus do tipo urbano, com aceso dianteiro e traseiro, que atendam as exigências legais e também as necessidades do transporte coletivo no âmbito do Município de Igaratá, sempre em excelentes condições de trafegabilidade, conservação, segurança, higiene e conforto, os quais, anteriormente ao início das atividades, deverão ser vistoriados por órgão autorizado pelo DETRAN, ou por quaisquer outros órgãos oficiais autorizados;
    - a1)** Todos os veículos deverão circular com a devida identificação das linhas e seu itinerário.
  - b)** Adotar todas as medidas e precauções visando evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, passageiros e ou terceiros, inclusive contratando, às suas custas, os seguros necessários, ficando sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes de danos havidos, bem como atender as disposições do DETRAN-SP e DENATRAN;
  - c)** A empresa deverá apresentar anualmente à Prefeitura Municipal de Igaratá, laudo de vistoria dos veículos realizado junto ao DETRAN, ou por empresa credenciada a este órgão.
  - d)** A empresa vencedora deverá disponibilizar 1 (um) monitor de alunos para cada veículo que se destinar ao transporte de aluno.
  - e)** Identificar os seus funcionários e prepostos quando do início das atividades, indicando-lhes seus respectivos cargos e funções, bem como o nome da empresa, fornecendo-lhes, também, por sua conta roupas e uniformes apropriados à prestação dos serviços, sob pena de multa contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- f) Resguardar convenientemente a integridade das vias e logradouros públicos e sua sinalização responsabilizando-se implicitamente por danos causados por seus veículos, funcionários e prepostos, por sua ação ou omissão;
  - g) Identificar de forma conveniente, na parte superior da frente dos veículos, os nomes e números das linhas permitidas, bem como afixar em local próximo às portas de entrada à descrição dos itinerários a serem cumpridos, com menção aos pontos de referência e localização mais conhecidos;
  - h) Observar o que dispõe o §2º do artigo 230 da Constituição Federal referente o transporte gratuito aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e aos portadores de necessidades especiais;
  - i) Manter o valor da tarifa conforme constante na proposta;
  - j) Manter regular funcionamento das linhas de ônibus nos períodos de férias escolares, para atendimento à população, mediante o pagamento de tarifas pelos usuários, sem qualquer ônus à municipalidade; Vide Anexo I, quais as linhas que permanecerão regulares no período de férias escolares;
  - k) Se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas neste Edital e de acordo com o Projeto Básico descrito no Anexo I, principalmente quanto à idade média e máxima dos veículos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Concessão;
  - l) Se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços à fiscalização a ser exercida pelo Poder Concedente;
  - m) Se responsabilizará por todo e qualquer dano ocorrido durante a prestação dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, tanto face aos usuários, terceiros ou até mesmo perante o Poder Concedente, isentando este de qualquer responsabilidade;
  - n) Fornecerá ao Poder Concedente, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93;
  - o) Não sofrer nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais;
  - p) Iniciará a operação com veículos de até 12 (doze) anos - a contar da fabricação do chassi), dotados em no mínimo 60% da frota de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes, e manterá, durante toda a vigência do Contrato, a frota vinculada aos serviços com idade máxima dos veículos não ultrapassando 15 (quinze) anos.  
**p1)** Na renovação da frota, cada substituição deverá ser por veículos de idade máxima de 12 (doze) anos.
- 11.10. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar canais (telefone, site, e-mails) de reclamações/sugestões aos usuários e apresentar à prefeitura o prazo de resposta para cada atendimento, bem como, disponibilizar à prefeitura, quando solicitado, relatório e planilha estatística das reclamações realizadas e atendidas por período.
- 11.11. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar a publicidade nos ônibus e abrigos de passageiros por meio de "outdoors";
- 11.12. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a providenciar, as suas expensas, carteira de identificação para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e outros beneficiários legais a fim de garanti-lhes a utilização gratuita dos serviços públicos de transporte coletivo, não se aplicando tal benefício aos acompanhantes, que deverão pagar a tarifa fixada;
- 11.13. O fornecimento de transporte gratuito ou a redução de tarifas por iniciativas da CONCESSIONÁRIA será considerado mera liberalidade desta, não advindo daí qualquer ônus à municipalidade;
- 11.14. As tarifas a serem cobradas para o transporte coletivo de passageiros serão fixadas pela **prefeitura**, atualmente conforme o Decreto nº 2995/2018, podendo ser revista periodicamente, mediante análise de planilha de custos elaborada pela **CONCESSIONÁRIA** e submetida à apreciação dos órgãos técnicos da Municipalidade, e sua efetivação se dará após publicação de ato do Poder Executivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 11.15.** A concessionária obriga-se a manter ônibus reserva, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do efetivo da frota necessária para atender à demanda da concessão.
- 11.16.** A concessionária obriga-se a, no prazo de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato, ter no mínimo 80% (oitenta por cento) da frota com acessibilidade e em 10 (dez) anos, ter no mínimo 90% (noventa por cento) da frota com acessibilidade. Na inobservância dessas metas, serão aplicadas multas à concessionária:
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no descumprimento do percentual previsto para 05 (cinco) anos; e
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso descumpra a meta estabelecida para 10 (dez) anos;
- 11.17.** São obrigações da concessionária, em atendimento à Lei 12.587/12 de Mobilidade Urbana, Lei 8.078/1990 e Lei 8.987/1995:
- Oferecer serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
  - Oferecer ambiente seguro e acessível para a utilização e mobilidade dos usuários;
  - Atender aos direitos dos usuários;
  - Deverá disponibilizar aos usuários, em linguagem acessível e de fácil compreensão, seus direitos e responsabilidades; os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como, os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 12.2.** A "CONCESSIONÁRIA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor estimado da licitação, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- 12.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso;
- 12.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- 12.5.** Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos;
- 12.6.** Os demais casos de inexecução serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Poderão ser motivo de extinção contratual as hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.2.** Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de extinção o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento, até que a CONCESSIONÁRIA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei n.º 8.666/93;
- 13.3.** O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.4.** Extingue-se a concessão por:
- advento do termo contratual;
  - encampação;
  - caducidade;
  - rescisão;
  - anulação; e
  - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
- § 1º** Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

§ 2º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

14.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

## 15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

## 16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. Questões relativas à presente licitação deverão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, pelo e-mail [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com) ou encaminhadas pessoalmente para o Setor de Licitações - Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 – Centro, Igaratá, SP, CEP 12.350-000.

Igaratá, 23 de julho de 2019

**Celso Fortes Palau**  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

### PROJETO BÁSICO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ.

IGARATA, cidade do interior do Estado de São Paulo, localizada na região do Vale do Paraíba, com grande potencial turístico.

Com este potencial, é de extrema importância um serviço de transporte público de qualidade, que atenda às necessidades de deslocamento da população, tanto para se dirigir ao trabalho, quanto para os alunos que frequentam as escolas públicas do município regularmente.

#### PROJETO

Trata-se de projeto para concessão dos serviços de transporte público de passageiros no âmbito do município de Igaratá.

As linhas que fazem parte do objeto deste projeto são aquelas que constam do Decreto nº 24 de 04 de julho de 2019, que regulamenta as linhas de transporte público no município de Igaratá.

Visando atender as necessidades dos alunos e da população quanto ao transporte público, foi elaborado este projeto com base nas linhas de ônibus já existentes, nas novas escolas e creches recém-inauguradas em nosso município e atendendo em parte a solicitação da população referente ao transporte de passageiros, por ocasião da Audiência Pública realizada em 10 de abril de 2019.

#### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Igaratá, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais, em Lote Único, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros, de acordo com as especificações disciplinadas no presente Edital e seus Anexos.

A Prefeitura contratará a execução deste serviço, nos termos da legislação vigente no país, em especial no Art. 30 do inciso V da Constituição Federal, da Lei 8.987/95, da Lei 8.666/93 e em conformidade com as Leis Municipais em vigor.

Os objetivos e finalidades pretendidas pelo Poder Concedente para os serviços são:

Oferecer à população um sistema de transporte coletivo municipal com capacidade de produzir efeito indutor sobre os demais setores da cidade, coerente com o seu processo de consolidação, renovação e controle da expansão urbana.

Neste sentido, qualquer acréscimo ou supressão de linhas, deverão, sempre, ser precedidos dos estudos técnicos que justifiquem o ato Administrativo, bem como de estudos que demonstrem o impacto de tais medidas sobre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

Oferecer à população um serviço adequado, ou seja, aquele que satisfaça as condições de:

- Regularidade: o serviço deve estar de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos para sua prestação;

- Continuidade: o serviço não pode ser paralisado, mesmo em situações adversas;

- Eficiência: o serviço deve ser executado com presteza, perfeição e rendimento, buscando o melhor resultado com o menor custo possível;

- Segurança: o serviço deve cumprir as normas e legislações vigentes garantindo a condução e manutenção dos veículos, instalações e equipamentos adequados;

- Atualidade: o serviço deve ser permanentemente atualizado, adotando a modernização das técnicas, equipamentos, instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço;

- Generalidade: o serviço deve ser prestado de forma igualitária, sem discriminação entre os usuários;

- Cortesia: bom tratamento ao público na sua prestação.

- Oferecer à população uma política tarifária do serviço de transporte público coletivo, orientada pelas seguintes diretrizes (art.8, Lei 12.587/12):

- Promoção da equidade no acesso aos serviços;

- Melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

- Ser instrumento de auxílio à indução da política de ocupação equilibrada da cidade, de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;

- Contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- Simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;
- Modicidade da tarifa para o usuário;
- Estabelecimento de parâmetros de metas de qualidade e desempenho na prestação dos serviços de transporte público coletivo, conforme os padrões e metas definidos e especificados neste Edital, em cumprimento às Leis 8.987/95 e 12.587/12.

## DAS JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

O Poder Concedente optou pela concessão do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Igaratá, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa transferência dar-se-á por Concorrência Pública, consoante determina a Constituição da República Federativa do Brasil ("Art. 30 - Compete aos Municípios:" (...)

*V- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial", com fundamento nas disposições contidas na Lei 8.987/95, subsidiariamente na Lei 8.666/93, na Lei Orgânica do Município e demais disposições municipais.*

O princípio norteador desta Administração é o de proporcionar aos munícipes um transporte coletivo urbano, ao menor custo possível, sempre visando a acessibilidade e a necessária modicidade tarifária aos usuários.

Para tanto, com base no Projeto Básico constante neste anexo o Poder Concedente concluiu que para a realização de uma operação eficiente de transporte, o Município necessita contar com uma frota de 09 ônibus totais, sendo 08 ônibus operacionais e 01 reserva, que percorrerão, aproximadamente, 34.679,30 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e nove quilômetros e trezentos metros), "media aproximada" mensal conforme planilha de custo.

Tal quilometragem foi calculada com base no itinerário proposto das linhas que servirão a malha do sistema que, conceitualmente, se aproxima à realizada atualmente no Município, acrescentando novas linhas e horários, atendendo à demanda constatada e à necessidade face ao crescimento do município como um todo, consoante disciplinado, considerou-se nos estudos técnicos que a população local (segundo estimativa do IBGE/2018) é de 9483 habitantes aproximadamente.

O prazo inicial da concessão é de 10 (anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que a Concessionária tenha cumprido com suas obrigações contratuais e tenha prestado os serviços concedidos em níveis de excelência – "adequados e de qualidade" - ao longo do período inicial da Concessão.

## DOS INVESTIMENTOS

Os investimentos projetados para a execução do objeto desta Licitação serão compostos de:

Frota: de 09 veículos, consoante especificação técnica no edital e demais anexos, sendo 08 ônibus da frota operacional e 01 ônibus reserva, e um veículo utilitário de apoio a frota;

Garagem própria ou alugada com capacidade em realizar a guarda dos veículos, sua manutenção e serviços administrativos necessários ao atendimento de suas atividades diárias.

Máquinas, ferramentas, mobiliários e demais equipamentos.

Do vencedor será exigido para fins de assinatura do contrato a garantia contratual de 5% (cinco por cento) que será utilizado para definição do valor da tarifa da empresa vencedora, multiplicando pelo número de passageiros (passageiros e alunos), multiplicado pelos dias percorridos por mês, multiplicado pelos 12 (doze) meses do ano.

Seleção de melhor proposta para a exploração e prestação de serviço de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros, no Município de Igaratá, em único lote de serviços e veículos para os trajetos abaixo especificados:

### **a) Linha 01 – Boa Vista (via Rodovia Dom Pedro I - Direto)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 08h00, 09h00, 11h30, 12h00, 13h00, 15h00, 17h10, 17h40, 19h00, 21h30 e 23h00. O trajeto percorrido contém 19,4 quilômetros. Tempo estimado do percurso 55 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 232,8.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h30, 09h00, 11h00, 15h00, 17h10, 19h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 19,4 quilômetros. Tempo estimado do percurso 55 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 135,8.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## **b) Linha 02 – Bairro Alto (via Boa Vista)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 08h00, 12h00, 15h00, 17h10, 21h30 e 23h00. O trajeto percorrido contém 22 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h15m. Total do trajeto diário em quilômetros 154.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h30, 09h00, 11h00, 15h00, 17h10, 19h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 22 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h15m. Total do trajeto diário em quilômetros 154.

## **c) Linha 03 – Parque Alpina (via Porto Alpina)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 10h30, 12h20, 18h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 27,7 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h25m. Total do trajeto diário em quilômetros 138,5.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h00 e 18h00. O trajeto percorrido contém 27,7 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h25m. Total do trajeto diário em quilômetros 55,4.

## **d) Linha 04 – Águas de Igaratá**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 10h30, 12h20, 18h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 34,85 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h40m. Total do trajeto diário em quilômetros 174,25.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 09h00 e 17h00. O trajeto percorrido contém 34,85 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h40m. Total do trajeto diário em quilômetros 69,70.

## **e) Linha 05 – Água Branca (via Boa Vista)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 09h00, 11h30, 13h00, 15h00, 21h30 e 23h00. O trajeto percorrido contém 23,4 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h18m. Total do trajeto diário em quilômetros 163,8.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h30, 09h00, 11h00, 15h00, 17h10, 19h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 23,4 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h18m. Total do trajeto diário em quilômetros 163,8.

## **f) Linha 06 – Cruz Branca (via Harmonia)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 10h30, 12h20 e 17h40. O trajeto percorrido contém 54 quilômetros. Tempo estimado do percurso 2h25m. Total do trajeto diário em quilômetros 216.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h00 e 18h00. O trajeto percorrido contém 54 quilômetros. Tempo estimado do percurso 2h25m. Total do trajeto diário em quilômetros 108.

## **g) Linha 07 – Porteira, Portal e Paraíso de Igaratá**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 06h00, 11h30, 12h25 e 17h50. O trajeto percorrido contém 24 quilômetros. Tempo estimado do percurso 50 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 96.

## **h) Linha 08 – Camargo Imóveis**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h50, 11h20, 12h25 e 17h50. O trajeto percorrido contém 32 quilômetros. Tempo estimado do percurso 55 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 128.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 09h00 e 17h00. O trajeto percorrido contém 32 quilômetros. Tempo estimado do percurso 55 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 64.

Assim o objeto deste projeto ficou definido, porém, se houver necessidade de alteração nas linhas quanto a horário, itinerário e rota a concessionária em comum acordo com a Prefeitura Municipal, poderá fazê-lo com prévio anúncio e ampla divulgação aos usuários.

## **DA OPERAÇÃO**

Para operar as linhas que fazem parte deste objeto, a concessionária deverá fazê-lo, obrigatoriamente, com veículos adequados, incluindo no mínimo 60% da frota com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, e que atenda a demanda diária de cada linha, visando a observância à lei de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012.

Todos os veículos deverão conter, obrigatoriamente, pintura padrão da empresa para facilitar a identificação pelos usuários e iniciará a operação com veículos com no máximo 12 (doze) anos – a contar da fabricação do chassi, dotados em no mínimo 60% (sessenta por cento) da frota de plena acessibilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

e rampa elevatória para cadeirantes; esse mínimo passará para 80% (oitenta por cento) da frota em 5 (cinco) anos de contrato; e 90 % (noventa por cento) em 10 anos de contrato, e manterá, durante toda a vigência do contrato, a frota vinculada aos serviços com idade máxima de até 15 (quinze) anos. Sempre que houver necessidade de substituição deverá ser realizada vistoria técnica, sendo que o veículo apresentado para substituição não poderá ter idade superior a 12 (doze) anos.

A empresa deverá apresentar anualmente à Prefeitura Municipal de Igaratá, laudo de vistoria dos veículos realizado junto ao DETRAN, ou por empresa credenciada a este órgão.

A empresa vencedora deverá disponibilizar 1 (um) monitor para cada veículo que se destinar ao transporte de aluno.

Todos os funcionários (motoristas, monitores e cobradores) deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados.

A Prefeitura Municipal através de seus fiscais poderá a qualquer tempo e a seu entendimento, sem prévio aviso, adentrar aos veículos para fiscalização e avaliação da segurança e da qualidade dos serviços prestados.

É vedado a SUB-CONCESSÃO dos serviços a que se refere o objeto deste projeto. Tal ato só poderá ser implantado com a anuência da Prefeitura Municipal de Igaratá, após analisar as necessidades e as condições em que serão realizadas a subconcessão.

## USUÁRIOS

Os usuários serão aqueles que dependem do transporte público para se locomoverem para estudo, trabalho ou qualquer outra necessidade que seja.

A Prefeitura Municipal arcará com a tarifa (passe) escolar de ida e volta de todos os estudantes de escolas públicas do município que necessitarem de transporte.

Segundo dados do Departamento de Educação do Município a previsão é de 1.000 ( mil alunos) alunos que necessitarão de transporte diariamente.

### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos, a contar a partir de sua assinatura.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR TARIFA.**

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

**DO VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO:** Corresponde a **R\$ 2.524.722,48** (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte dois reais e quarenta centavos) referidos à data-base de 01/07/2019, fixado com base do cálculo do valor estimado do investimento **anual** previsto.

### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO IV e ANEXO III, observados os requisitos deste Termo de Referência.

### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

**JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1" –DEVERÁ SER APRESENTADO:**

**1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de qualificação operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

1.1. Características compatíveis: qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou, ainda, em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

1.2. Quantidades compatíveis: os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos 60% do total do objeto, nos quantitativos abaixo indicados, conforme sumula do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (**SÚMULA TCESP Nº 24**).

a) Demonstração da operacionalidade de veículos tipo ônibus urbano através de atestado técnico regularmente emitido nos termos deste edital e sob as penas da lei, de pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

menos 449.481,12 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um vírgula doze quilômetros) realizadas no período de 12 (doze) meses;

**b) Pelo menos 09 (nove) ônibus urbano com rampa acessibilidade para portadores de necessidades especiais em operação no período de 12 (doze) meses;**

- 1.3. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido pela pessoa jurídica privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, anexando cópia da Nota Fiscal do serviço prestado, e contrato da prestação dos serviços assinado entre as partes, anexando-se ainda o cronograma dos serviços prestados, de forma a identificar claramente sua perfeita execução nos termos da súmula 24 do TECESP, acima elencada.
- 1.4. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civil e penalmente pela empresa declarante, tais como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e cargo ou função).
- 1.5. Só serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica da Licitante e que façam referência expressa às características dos serviços executados direta e unicamente pela Licitante, podendo ser recusado, caso não sejam cumpridas as etapas acima descritas para sua efetiva comprovação.
- 1.6. Poderá a Administração oficial a Licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação, sob pena de desclassificação sumária, e falsificação de documento público, no caso da inveracidade dos documentos apresentados.

**VISITA TÉCNICA:** Deverá constar no envelope de Habilitação o Atestado de visita técnica.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** O vencedor no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da convocação como condição para assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Certificado de Registro Cadastral expedido por órgão competente;
2. Licença de funcionamento expedida pelo município onde estiver instalada;
3. Declaração de que possui motoristas habilitados para realizar o serviço de transporte de passageiros e escolar (inclusive monitores);
4. Certificado de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou no caso de leasing, com arrendamento a esta, ou posse por qualquer outro meio legal e certificado de registro de licença dos veículos;
5. Apólice do seguro obrigatório – DPVAT (dos veículos empregados nos serviços), de acordo com o que estabelece a lei, e ainda apólice de seguro de responsabilidade civil, necessários ante a inicialização dos serviços;
6. **É condição indispensável para a formalização do contrato a apresentação da apólice do seguro de todos os veículos;**
7. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, **obrigando-se a efetuar imediatamente o seu cadastramento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Igaratá;**
8. O prazo do contrato de concessão decorrente do presente certame será de 10 (dez) anos;

**GARANTIA DO CONTRATO:** O contratado deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com a legislação vigente, no prazo de até 10 (dez) dias da convocação como condição para assinatura do contrato.

A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais, com validade de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em Dinheiro; Títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança-bancária.

Igaratá, 24 de julho de 2019.

**Celso Fortes Palau**  
Prefeito





**ANEXO II – DECRETOS**

**DECRETO Nº 24 DE 04 DE JULHO DE 2.019.**

***“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**CELSO FORTES PALAU**, Prefeito do Município de Igaratá, estado de São Paulo, no uso e gozo dos poderes que lhe foram conferidos, considerando o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentação das linhas de transporte coletivo no Município de Igaratá, a serem exploradas e com fundamento nas disposições contidas no Art. 2º da Lei Municipal 1.280/06;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As linhas, horários e trajetos do Transporte Público Municipal, serão estabelecidas neste decreto, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.280 de 08 de maio de 2006.

**Art. 2º** - A exploração do transporte coletivo municipal, deverá obrigatoriamente observar as regras contidas na Lei 8.666/93, ou lei que venha a substituir, norteando-se ainda pelos princípios constitucionais, expressos em nos Magna Carta.

**Art. 3º** - A empresa permissionária que vier a explorar o transporte público municipal ficará submetida a todas as normas legais vigentes, inerentes à execução do serviço prestado, bem como aquelas que vierem a ser criadas durante a exploração.

**Art. 4º** - As tarifas a serem aplicadas no transporte coletivo, serão fixadas por Ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Ficam instituídas através do presente decreto as seguintes linhas e horários:

**i) Linha 01 – Boa Vista (via Rodovia Dom Pedro I - Direto)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 08h00, 09h00, 11h30, 12h00, 13h00, 15h00, 17h10, 17h40, 19h00, 21h30 e 23h00. O trajeto percorrido contém 19,4 quilômetros. Tempo estimado do percurso 55 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 232,8.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h30, 09h00, 11h00, 15h00, 17h10, 19h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 19,4 quilômetros. Tempo estimado do percurso 55 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 135,8.

**j) Linha 02 – Bairro Alto (via Boa Vista)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 08h00, 12h00, 15h00, 17h10, 21h30 e 23h00. O trajeto percorrido contém 22 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h15m. Total do trajeto diário em quilômetros 154.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h30, 09h00, 11h00, 15h00, 17h10, 19h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 22 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h15m. Total do trajeto diário em quilômetros 154.

## **k) Linha 03 - Parque Alpina (via Porto Alpina)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 10h30, 12h20, 18h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 27,7 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h25m. Total do trajeto diário em quilômetros 138,5.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h00 e 18h00. O trajeto percorrido contém 27,7 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h25m. Total do trajeto diário em quilômetros 55,4.

## **l) Linha 04 - Águas de Igaratá**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 10h30, 12h20, 18h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 34,85 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h40m. Total do trajeto diário em quilômetros 174,25.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 09h00 e 17h00. O trajeto percorrido contém 34,85 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h40m. Total do trajeto diário em quilômetros 69,70.

## **m) Linha 05 - Água Branca (via Boa Vista)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 09h00, 11h30, 13h00, 15h00, 21h30 e 23h00. O trajeto percorrido contém 23,4 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h18m. Total do trajeto diário em quilômetros 163,8.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h30, 09h00, 11h00, 15h00, 17h10, 19h00 e 23h00. O trajeto percorrido contém 23,4 quilômetros. Tempo estimado do percurso 1h18m. Total do trajeto diário em quilômetros 163,8.

## **n) Linha 06 - Cruz Branca (via Harmonia)**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h30, 10h30, 12h20 e 17h40. O trajeto percorrido contém 54 quilômetros. Tempo estimado do percurso 2h25m. Total do trajeto diário em quilômetros 216.

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 06h00 e 18h00. O trajeto percorrido contém 54 quilômetros. Tempo estimado do percurso 2h25m. Total do trajeto diário em quilômetros 108.

## **o) Linha 07 - Porteira, Portal e Paraíso de Igaratá**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 06h00, 11h30, 12h25 e 17h50. O trajeto percorrido contém 24 quilômetros. Tempo estimado do percurso 50 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 96.

## **p) Linha 08 - Camargo Imóveis**

De Segunda à Sexta-feira nos seguintes horários: 05h50, 11h20, 12h25 e 17h50. O trajeto percorrido contém 32 quilômetros. Tempo estimado do percurso 55 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 128.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

De Sábados, Domingos e Feriados nos seguintes horários: 09h00 e 17h00.  
O trajeto percorrido contém 32 quilômetros. Tempo estimado do percurso 55 minutos. Total do trajeto diário em quilômetros 64.

**Art. 6º** - A tarifa de Transporte Público de passageiros no âmbito municipal é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 04 de julho de 2019.

**CELSO FORTES PALAU**  
**Prefeito Municipal**  
**(assinatura no Original)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS

| 1. CUSTOS VARIÁVEIS DE ACORDO COM A KM PERCORRIDA |             |
|---|-------------|
| 1.1. INFORMAÇÃO COM BASE NO VALOR UNITÁRIO        | PREÇO UNIT. |
| ÓLEO DIESEL                                       | 3,60        |
| PNEU NOVO   | 1.100,00    |
| RECAPAGEM   | 430,00      |
| PROTETOR  | 22,00       |
| CÂMARA DE AR                                      | 90,00       |

| 1.2. INFORMAÇÃO COM BASE NA QUANTIDADE ANUAL | QUANT. ANUAL |
|--|--------------|
| KM PERCORRIDO POR DIA                        | 34.679,30    |

| 2. DESPESAS COM PESSOAL |            |                |
|-------------------------|------------|----------------|
| Pessoal de Operação     | QUANTIDADE | SALÁRIO MENSAL |
| MOTORISTA               | 08         | 2.335,00       |
| MONITOR                 | 08         | 1.163,55       |

#### Pessoal de Manutenção

A despesa média anual é calculada com base em % sobre as despesas com pessoal de operação

#### Pessoal Administrativo

A despesa média anual é calculada com base em % sobre as despesas com pessoal de operação

| 3. FROTA UTILIZADA                                 |    |            |
|--|----|------------|
| QUANTIDADE DE ÔNIBUS OPERANTE                      |    | 08         |
| QUANTIDADE DE ÔNIBUS RESERVA                       |    | 01         |
| VALOR MÉDIO DO VEÍCULO NOVO                        |    | 341.000,00 |
| VALOR MÉDIO DO VEÍCULO UTILIZADO                   |    | 110.000,00 |
| VALOR DO IPVA MÉDIO - POR VEÍCULO                  | 4% | 4.400,00   |
| VALOR DO DPVAT ANUAL - POR VEÍCULO                 |    | 164,82     |
| VALOR DA TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL - POR VEÍCULO |    | 87,38      |

| 4. TRIBUTOS     |       |
|-----------------|-------|
| PIS             | 0,65% |
| COFINS          | 2,00% |
| ISSQN - Igaratá | 4,00% |

| QUANTIDADE DE PASSAGEIROS - ANUAL             |             |
|---|-------------|
| Quantidade de passageiros alunos              | 829         |
| Quantidade estimada de passageiros Não alunos | 200         |
| <b>Total de Passageiros - ANUAL</b>           | <b>1029</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## PLANILHA DE REFERENCIA DOS CUSTOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IGARATÁ.

Data base: junho-19

### 1. CUSTOS VARIÁVEIS DEPENDENTES DA QUILOMETRAGEM RODADA - MENSAL

|  | Coeficiente | Preço                               | KM/MÊS<br>ESTIMADO  | R\$ - Custo          |
|--|-------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Óleo diesel (1L/3,5km)   | 0,37        | 3,60                                | 34.679,30           | R\$ 46.192,83        |
| Pneu 10.00x20-borrachudo   | 0,000057    | 1.100,00                            |                     | R\$ 2.174,39         |
| Câmara   | 0,000286    | 90,00                               |                     | R\$ 892,65           |
| Protetor   | 0,000286    | 22,00                               |                     | R\$ 218,20           |
| Recapagem  | 0,000229    | 430,00                              |                     | R\$ 3.414,87         |
|  | Coeficiente | Preço do óleo<br>diesel             |                     |                      |
| Lubrificantes * coeficiente aplicado sobre o<br>valor do óleo diesel | 0,05        | 3,60                                | R\$ 6.242,27        |                      |
|  | Coeficiente | Valor Médio do<br>Veículo Utilizado | Quantidade da Frota |                      |
| Peças e Acessórios   | 0,000001505 | 110.000,00                          | 9                   | R\$ 5.742,00         |
| <b>TOTAL DE CUSTOS<br/>VARIÁVEIS</b>                                 |             |                                     |                     | <b>R\$ 64.877,21</b> |

### 2. DESPESAS COM PESSOAL - MENSAL

| Despesas com Pessoal de Operação:                |             |              |                       |                      |
|--|-------------|--------------|-----------------------|----------------------|
| Função   | Coeficiente | Salário/mês  | nº de<br>funcionários | R\$ - Custo          |
| Motorista  | 1,6818      | R\$ 2.335,00 | 8                     | R\$ 31.416,02        |
| Monitor  | 1,6818      | R\$ 1.163,55 | 8                     | R\$ 15.654,87        |
| Serviços Permanentes                             | 1,6818      | R\$ 1.500,00 | 3                     | R\$ 4.500,00         |
| <b>Total de Despesas com Pessoal de Operação</b> |             |              |                       | <b>R\$ 51.570,89</b> |
| Despesas com Pessoal de Manutenção:              |             |              |                       |                      |
| % sobre as despesas com pessoal de operação      |             |              | 13,50%                | <b>R\$ 6.962,07</b>  |
| Despesas com Pessoal Administrativo:             |             |              |                       |                      |
| % sobre as despesas com pessoal de operação      |             |              | 10,50%                | <b>R\$ 5.414,94</b>  |
| <b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL</b>             |             |              |                       | <b>R\$ 63.947,90</b> |

### 3. CUSTOS DEPENDENTES DA FROTA

Frota Operante = 8                      Frota Reserva = 1

|                          | Coeficiente | Frota Total | Valor do Veículo<br>Novo Completo | R\$ - Custo                         |
|--------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Depreciação de Veículos  | 0,016667    | 9           | 341.000,00                        | R\$ 51.150,00                       |
| Depreciação Máq e Equip  | 0,000100    | 9           |                                   | R\$ 306,90                          |
| Remuneração Veículos     | 0,024000    | 9           |                                   | R\$ 6.138,00                        |
| Remuneração Máq e Equip  | 0,000400    | 9           |                                   | R\$ 1.227,60                        |
| Remuneração Almoxarifado | 0,000300    | 9           |                                   | R\$ 920,70                          |
| Despesas Gerais          | 0,001700    | 9           |                                   | R\$ 5.217,30                        |
|                          |             |             |                                   | <b>Custo Mensal por<br/>veículo</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

|   |   |              |            |                  |
|---|---|--------------|------------|------------------|
| IPVA  | 9 | 366,67       | R\$        | 3.300,00         |
| Seguro DPVAT e Licenciamento                | 9 | R\$<br>21,02 | R\$        | 189,15           |
| <b>TOTAL DE CUSTOS DEPENDENTES DA FROTA</b> |   |              | <b>R\$</b> | <b>68.449,65</b> |

## 4. TRIBUTOS

|                                     | Coeficiente | Custo Parcial (1+2+3) | Valor Tributos       |
|-------------------------------------|-------------|-----------------------|----------------------|
| Taxa de Tributos (PIS/COFINS/ISSQN) | 0,0665      | R\$<br>197.274,77     | R\$ 13.118,77        |
| <b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>            |             |                       | <b>R\$ 13.118,77</b> |

## 5. INVESTIMENTO MENSAL

|  |     |   |
|--|-----|---|
| Construção de Abrigos para Passageiros | R\$ | - |
|--|-----|---|

|   |   |                       |
|---|---|-----------------------|
| <b>CUSTO TOTAL MENSAL = (1+2+3+4+5)</b> |   | <b>R\$ 210.393,54</b> |
| Quantidade de Passes-mês                | $((PA \times DPA \times 2) + (PNA \times DPNA \times 2))$ | 58.700                |
| <b>Valor máximo da TARIFA (T= CT/P)</b> |   | <b>R\$ 3,58</b>       |

Onde: T = Tarifa CT = Custo Total P = Quantidade de Passes por mês PA= Passageiros Alunos  
PNA= Passageiros Não Alunos DP = Dias de Percurso/mês

PA = 1000                      PNA = 245  
DPA = 22                      DPNA= 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Denominação do licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta para a Outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Igaratá, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

Valor por tarifa (PASSE)R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

R\$(\_\_\_\_\_)

**DECLARO** que a validade da minha proposta é de 10 (dez) anos contados a sua apresentação.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro e lucro.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

### Dados do responsável legal para assinatura de contrato no caso de celebração de contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(e carimbo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 01, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Concorrência Pública Nº 01/2019.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_.  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: **1119/2019**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Igaratá, e que nunca foi apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo Concorrência Pública nº 01/2019, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município Igaratá, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: **1119/2019**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - VISITA TÉCNICA

Deverá ser previamente agendada junto a Prefeitura, com o senhor Mauro e/ou Ferraz, pelo telefone (11) 4658-1523 (11-97510-1561) e/ou através de e-mail: [licitação@igarata.sp.gov.br](mailto:licitação@igarata.sp.gov.br), que serão levadas a efeito até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

**Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope "1".**

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### À PREFEITURA DE IGARATÁ CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, REALIZOU VISITA TÉCNICA no ....., referente aos serviços previstos no Edital da Licitação na data de ...../...../.....

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Data e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006 (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**Processo Administrativo nº 1119/2019.**

**Modalidade: Concorrência Pública Nº 01/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 00x/2019**, destinado “\_\_\_\_\_”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

igaratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE:( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

REG. JUNTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ DATA DE REG. JUNTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

### DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

### CONTATO FINANCEIRO

Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas

informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º XXX/XX

**OBJETO: Outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Igaratá, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1119/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 01/2019

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, inscrito no CNPJ 46.694.147/0001-20, e-mail: jurídico@igarata.sp.gov.br, com sede na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, denominado simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, (\*\*\*\*empresa vencedora\*\*\*\*), CNPJ \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*-\*\*, com sede a, (\*\*\*\*endereço\*\*\*\*), \*\*\*, cidade, estado de xxxxx, doravante denominada simplesmente “CONCESSIONÁRIA”, no ato representada por (\*\*\*\*nome do representante\*\*\*\*), (\*\*cargo do representante\*\*), portador da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*, CPF \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliada à (\*\*endereço do representante\*\*), \*\*, na cidade de xxxx, estado de xxxxx, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

#### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Igaratá, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos e nos termos de sua proposta constante dos autos da Concorrência Pública nº 001/2019.

1.2. Considerar-se-á o valor da tarifa o mesmo apresentado na proposta final de preço constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1119/2019, que é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.3. O contrato em apreço poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

1.3.1. O presente contrato poderá ainda ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, aplicando-se os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

#### 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se partes do mesmo fossem, o processo administrativo nº 1119/2019.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato dar-se-á conforme disposto na Legislação Municipal vigente e de acordo com as linhas descritas no Decreto nº 24/2019, mediante a cobrança de tarifas.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.

3.3. A execução deste contrato dar-se-á através de concessão para a exploração e a prestação do serviço de transporte coletivo urbano e rural, de passageiros e alunos, pelo regime da execução indireta.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A “CONCESSIONÁRIA” deverá iniciar a prestação de serviço, objeto do presente contrato, a partir da 00h00 hora do dia xx de xxxxxxxx de 201X.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 4.2. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.
- 4.3. Durante a execução do serviço deverão ser observados o disposto da Lei Federal nº. 12.587/2012, Resolução CONTRAN nº. 404/2012 e NBRs 9050 e 14022.
- 4.4. A frota em operação não poderá ter idade superior a 15 (quinze) anos.
- 4.5. Os veículos em operação, quando atingirem 15 (quinze) anos da fabricação deverão ser substituídos imediatamente por outros mais novos, com idade máxima de 12 (doze) anos.
- 4.6. Todos os veículos em operação deverão conter obrigatoriamente pintura padrão da prestadora de serviço e a devida identificação das linhas operadas.
- 4.7. As linhas constantes no Anexo I referente ao Processo Administrativo nº 1119/2019 deverão ser operadas nos horários e frequências indicadas, com veículos adequados e em quantidade suficientes e necessários, inclui no mínimo 60 % da frota com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, observando-se ainda o disposto da Lei Federal nº. 12.587/2012.
- 4.8. A concessionária obriga-se a manter ônibus de reserva, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do efetivo da frota necessária para atender à demanda da concessão.

## 5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, ao iniciar os serviços, providenciar imediatamente o Cadastro de Contribuinte junto ao Setor de Tributos da CONTRATANTE.

## 6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Para efeito de multas, considera-se o valor estimado do presente contrato administrativo é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

7.1. Para efeito de reajuste será utilizado o índice de variação anual INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

## 8. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. O valor contratual poderá ser revisto na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, II, letra d da Lei nº 8.666/93, observadas as formalidades legais. Para tanto, será utilizado a planilha de custo (Anexo III do edital).

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado pela CONTRATANTE, o Secretário de Educação e Cultura, e/ou um fiscal nomeado pela prefeitura.

9.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "CONTRATANTE", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**10.3.** A “CONCESSIONÁRIA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor estabelecido na cláusula 6.1, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) do valor contratual reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução total do contrato.

**10.4.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso.

**10.5.** A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**10.6.** A multa não impede que a CONTRATANTE, ao seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Os casos de rescisão do contrato serão regulados pelo artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** No caso de ocorrência de rescisão administrativa do presente contrato, todos os direitos inerentes à CONTRATANTE ficam preservados.

**11.3.** Extingue-se a concessão por:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação; e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** A CONCESSIONÁRIA fica proibida de cobrar, a qualquer título, pelos serviços prestados aos usuários, exceto a tarifa fixada mediante Decreto Municipal nº. XXXX/2019.

**12.2.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações pela mesma assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações e nas legislações vigentes.

**12.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, desde que com notificação prévia de 15 (quinze) dias, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**12.4.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**12.5.** A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**12.6.** A CONCESSIONÁRIA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, quanto a todo e qualquer encargo ou tributo previsto em lei.

**12.7.** A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pela habilitação técnica e profissional de seus empregados e prestadores de serviços, inclusive no que concerne às exigências inerentes aos respectivos órgãos de classe.

**12.8.** A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**13.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONCESSIONÁRIA".

**13.3.** A "CONCESSIONÁRIA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.

**13.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**13.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

**13.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**13.7.** O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

**13.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

E por estarem assim justas e CONCESSIONÁRIAS, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Igaratá, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Igaratá

**CONCESSIONÁRIA:**

**CONTRATO** nº XXX/2.019

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Igaratá, XXXXXX de XXXXXXXX de 2.019

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: **1119/2019**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de IGARATÁ

CNPJ N°:

CONCESSIONÁRIA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**Celso Fortes Palau**

E-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUANTO À DISPONIBILIDADE DE GARAGEM

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar, no município de Igaratá, garagem fechada para remoção, guarda, manutenção e conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo xxx, com as características e no prazo apresentados no Edital para início dos Serviços.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XV - “DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que irá apresentar ao CONCEDENTE, para início dos serviços, os seguintes documentos, referentes aos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços e de seus condutores: a) certificado de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou no caso de leasing, com arrendamento a esta; b) certificado de registro e vistoria dos veículos, emitidos pela Ciretran da sede da licitante; c) certificado de registro de licença dos veículos; d) apólice do seguro obrigatório – DPVAT (dos veículos empregados nos serviços) , de acordo com o que estabelece a lei, e ainda apólice de seguro de responsabilidade civil;  
A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XVI - "DECLARAÇÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO"

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas neste Edital e de acordo com o Projeto Básico descrito no ANEXO I, principalmente quanto à idade média e máxima dos veículos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XVII - “DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pelo Concedente.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: **1119/2019**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XVIII - “DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a prestação dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos ou seus veículos, tanto face aos usuários, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIX - "DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO"

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que entregará ao CONCEDENTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XX - “DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que iniciará a operação com veículos novos (com idade de até um ano incompleto - a contar da fabricação do chassi), dotados de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes, e manterá, durante toda a vigência do Contrato, a frota vinculada aos serviços com idade média máxima de até 12 (doze) anos, sendo que a idade máxima por veículo não ultrapassará a 15 (quinze) anos.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XXI - “DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá, **com a entrega de seus envelopes de participação**, DECLARA que se sujeita totalmente aos termos e regras deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos. A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XXII - "DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS"

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, DECLARA que recebeu todos os documentos necessários e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, necessárias à formulação de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XXIII - "DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA"

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá-SP, **DECLARA** que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



## ANEXO XXIV – DECLARAÇÃO REQUISITOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES

Declara sob as penas do edital que, no aspecto construtivo os projetos e instalações deverão estar em conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes.

Deve ser dado tratamento adequado às instalações de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

As instalações serão localizadas no município, contendo área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

No aspecto construtivo os projetos e instalações estão em conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes. Dando-se tratamento adequado às instalações de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

A instalação da garagem será localizadas no município, contendo área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Terreno com área total de no mínimo 90 m<sup>2</sup> por ônibus, considerando-se neste caso a tecnologia determinada para a prestação dos serviços- Ônibus Leve (Convencional);
- b) Área de estacionamento e manobra para cada ônibus não inferior a 60 m<sup>2</sup> para Ônibus Leve (Convencional);
- c) Pátio iluminado;
- d) Pátio pavimentado com material resistente o suficiente a suportar o seu uso, asfalto, cascalho ou brita;
- e) Área coberta, destinada aos setores de manutenção elétrica, mecânica, almoxarifado, borracharia e troca de óleo;
- f) Uma rampa de manutenção, vala, ou elevador hidráulico;
- g) Local apropriado para lavagem ou higienização dos veículos;
- h) Área destinada ao setor administrativo.
- i) Área destinada ao atendimento ao público e aos órgãos públicos em geral.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XXV – METODOLOGIA DA PLANILHA DE CUSTO

Como forma de garantir a sustentabilidade econômica dos serviços, a tarifa tem com base a planilha de custo elaborada pelo poder público concedente.

A metodologia para apuração dos custos operacionais, os investimentos e a remuneração dos operadores que integram os estudos a serem considerados no estabelecimento de tarifa do sistema de transporte coletivo público, é o presente nas Instruções Práticas para Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbano desenvolvida pelo GEIPOT/EBTU, readequada à realidade do serviço local de transporte coletivo, de acordo com o Edital de Licitação – Processo Administrativo nº. 1119/2019.

Os serviços prestados pela Concessionária será remunerado pela tarifa fixada pelo Poder Executivo, através de decreto.

A tarifa será objeto de ajuste anual, levando em conta a data base de junho de 2019, de acordo com a seguinte fórmula econômica.

$$IR = [(0,50 \times v^1) + (0,25 \times v^2) + (0,25 \times v^3)]$$

Sendo:

IR - Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados;

V<sup>1</sup> - Variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

V<sup>2</sup> - Variação anual do preço de óleo diesel e lubrificantes;

V<sup>3</sup> - Variação anual dos preços por atacado - oferta global - produtos industriais - material de transporte - veículos a motor.

O modelo de planilha tarifária pode sofrer alteração, a qualquer momento, desde que aprovada pelo Departamento de Transporte Municipal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.

### DEFINIÇÕES

Para o entendimento perfeito dos procedimentos adotados neste documento são conceituados a seguir os termos empregados no cálculo da tarifa dos ônibus urbanos.

### TARIFA

No âmbito dos transportes urbanos, a tarifa é definida como sendo o rateio do Custo Total dos Serviços entre os passageiros pagantes. É representada pela equação:

$$T = CT/P$$

Onde:

T = tarifa

CT = custo total

P = número de passageiros pagantes

### CUSTO TOTAL

O Custo Total é composto por duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo Fixo, que são apropriados de forma distinta.

O Custo Variável reflete o gasto com o consumo dos itens referentes a combustível, lubrificantes, pneus e peças e acessórios e é representado em R\$/km e influenciado pelos tipos de veículos que compõem a frota.

O Custo Fixo é relacionado às despesas mensais com pessoal, despesas administrativas, depreciação e remuneração do capital, sendo representado em R\$/mês. Essas despesas são influenciadas pelo tipo e pela idade dos veículos.

### DADOS OPERACIONAIS

#### PASSEGEIROS

Não havendo tarifa com desconto, o custo dos serviços é rateado entre os passageiros pagantes.

Para o cálculo da tarifa utilizamos como base, a quantidade de 829 (oitocentos e vinte nove) passageiros alunos/dia e 200 (duzentos) passageiros não alunos/dia, totalizando 1.029 (mil e vinte nove) passageiros pagantes/dia.

#### QUILOMETRAGEM

A quilometragem mensal das empresas operadoras é obtida multiplicando-se a extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens programadas, observando-se o número de dias percorridos em cada linha.

#### FROTA

A Frota Total é composta pelos veículos necessários ao atendimento adequado ao serviço de transporte coletivo, sendo classificada em Frota Operante ou Efetiva e Frota-Reserva.

A Frota Operante (ou Frota Efetiva) é constituída pelo conjunto de veículos necessários ao cumprimento da programação efetiva das linhas ou do sistema.

A Frota-Reserva é constituída por um número suplementar de veículos (em relação à Frota Operante), formando a reserva técnica destinada à substituição de veículos retirados da operação por quebra, avaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ou necessidade de manutenção preventiva. Como essa frota é remunerada, deve ser limitada a 10% da Frota Operante.

A Frota Total corresponde à soma da Frota Operante com a Frota-Reserva.

## **VEÍCULOS**

Considerou-se neste cálculo, a utilização de veículos da categoria leve, com idade entre 10 e 15 anos em perfeitas condições de uso.

Como a idade dos veículos influencia na determinação dos custos de capital (depreciação e remuneração) torna-se necessário conhecer a idade de cada veículo da frota. Para efeito do cálculo utilizamos como referência veículos com mais de 10 anos de uso.

## **PARÂMETROS DE CONSUMO E VALOR DOS INSUMOS**

### **COEFICIENTES DE CONSUMO**

Os valores dos coeficientes apresentados neste cálculo são resultados de estudos da GEIPOT e resultam de informações prestadas pelas prefeituras de várias cidades, com diferentes tamanhos e características geográficas, e de levantamentos realizados pela ANTP e NTU junto aos seus associados.

Os valores e intervalos aqui sugeridos refletem as condições operacionais de empresas de várias cidades brasileiras, que operam em regime de eficiência. Assim, devem ser usados a título de balizamento inicial quando não se dispuser de valores pesquisados, sendo recomendável que se procure obter coeficientes de consumo próprios para cada localidade.

### **VALORES DOS INSUMOS**

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transportes urbanos, é necessário atualizar-se periodicamente o cálculo tarifário. Para tanto, é preciso proceder à coleta dos preços de mercado dos insumos utilizados, o que deve ser realizado o mais próximo possível da data do reajuste tarifário.

Os preços dos insumos industrializados deverão ser obtidos por meio de consultas a distribuidores/revendedores/fabricantes (desde que, evidentemente, existam na localidade ou região), devendo constar do levantamento a data da coleta, a vigência do preço, a forma de pagamento e o estoque disponível. Os preços coletados devem refletir os valores efetivamente pagos pelas empresas operadoras, considerando, inclusive, os eventuais descontos recebidos por grandes consumidores.

As observações apresentadas a seguir contêm indicações para a coleta de preços dos insumos básicos utilizados no cálculo tarifário.

#### **Veículos**

Deve-se coletar o preço de todos os modelos de veículo em operação no sistema (chassis, plataformas, carrocerias e monoblocos).

#### **Combustível**

Deve ser adotado o preço do óleo diesel para grande consumidor, acrescido do ICMS da região e dos eventuais custos de frete.

#### **Lubrificantes**

Pela metodologia apresentada neste cálculo, que relaciona o consumo de lubrificantes ao consumo de óleo diesel, não há necessidade de coletar preços de lubrificantes.

#### **Rodagem**

Foi adotado para o cálculo da tarifa, o pneu tipo borrachudo de dimensão 10.00x20, de uso predominante na frota local. A recapagem adequada ao tipo de pneu adotado.

#### **Salários**

Os salários do pessoal de operação (motorista, monitor) foram projetados com base na política salarial praticada no Vale do Paraíba, região cujo município está inserido.

#### **Seguros, Taxas e Impostos**

Foram adotados os valores e alíquotas efetivamente praticados na localidade.

### **CUSTO OPERACIONAL**

#### **CUSTO VARIÁVEL**

O custo variável é a parcela do custo operacional que mantém relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esse custo, expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/km) é constituído pelas despesas com o consumo de combustível, de lubrificantes, de rodagem e de peças e acessórios.

O valor de cada parcela do custo variável é o resultado do produto do preço unitário de cada componente pelo seu respectivo coeficiente de consumo. No caso específico desta planilha, esse coeficiente é representado pelo índice que expressa o consumo do insumo por quilômetro percorrido.

#### **COMBUSTÍVEL**

O custo do combustível por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço do litro do óleo diesel pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Em face do seu peso na composição do custo variável e da relativa facilidade de aferição do seu consumo efetivo, deve-se medir o coeficiente de consumo do diesel periodicamente, tendo em vista as freqüentes mudanças de algumas das características dos sistemas locais de transporte coletivo, tais como composição da frota e condições do sistema viário.

O quadro a seguir apresenta, os valores dos coeficientes de consumo de óleo diesel obtidos a partir de informações coletadas em diversas cidades brasileiras, pela GEIPOT.

## COEFICIENTE DE CONSUMO (l/km)

| Veículo | Limite Inferior | Limite Superior |
|---------|-----------------|-----------------|
| Leve    | 0,35            | 0,39            |

Para o cálculo da planilha utilizamos a média constante da tabela acima, ou seja, foi utilizado o coeficiente (0,37) para o consumo de combustível.

## LUBRIFICANTES

A despesa com lubrificantes é tradicionalmente apropriada multiplicando-se os coeficientes de consumo de cada componente deste item (óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo de diferencial, fluídos de freio e graxa) pelos seus respectivos preços.

A dificuldade na obtenção periódica dos preços de cada um dos seus componentes, em razão da grande variedade de marcas disponíveis, e a pequena participação deste item no custo operacional total (inferior a 2%) recomendam simplificar a sua apropriação.

Os levantamentos realizados mostraram que o seu consumo pode ser correlacionado ao do óleo diesel e que, sem margem significativa de erro, pode-se substituir o consumo de lubrificantes por quilômetro por um equivalente do consumo de óleo diesel. Assim, com base nas informações disponíveis, apresenta-se, no quadro a seguir, o intervalo de variação do coeficiente de consumo de lubrificantes equivalente ao preço do litro de óleo diesel, válido para qualquer tipo de veículo.

## COEFICIENTE DE CONSUMO EQUIVALENTE AO ÓLEO DIESEL (l/km)

| Limite Inferior | Limite Superior |
|-----------------|-----------------|
| 0,04            | 0,06            |

Foi utilizada na planilha de cálculo da tarifa a média entre os coeficientes acima, ou seja, 0,05.

## RODAGEM

Este item de custo é composto por pneus, câmaras de ar, protetores e recapagens. A determinação do consumo dos componentes é baseada na vida útil do pneu, expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens.

Os pneus são classificados por tipo (diagonal ou radial) e por dimensão (9.00x20; 10.00x20; 11.00x22). Para efeito de simplificação do cálculo, recomenda-se a adoção de um único tipo e dimensão de pneu para cada tipo de veículo, tomando-se por base o de uso predominante na frota local.

O custo da rodagem por quilômetro, para cada tipo de veículo, é obtido dividindo-se o custo total da rodagem (custo dos pneus + custo das câmaras de ar + custo dos protetores + custo das recapagens) pela sua vida útil total.

O custo do item pneus é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de pneus utilizada pelo veículo. Veículos leves e pesados utilizam seis pneus e veículos especiais articulados utilizam dez pneus.

Os custos dos itens câmaras-de-ar e protetores são obtidos multiplicando-se seus preços unitários pelas respectivas quantidades consumidas ao longo da vida útil do pneu e pela quantidade de pneus utilizada por tipo de veículo. Devem ser computados duas câmaras de ar e dois protetores para cada pneu ao longo de toda a sua vida útil.

O custo do item recapagens é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de recapagens realizadas ao longo da vida útil do pneu e pelo número de pneus utilizados por tipo de veículo. Deve-se considerar que para o pneu diagonal usa-se a recapagem a quente, ao passo que para o pneu radial usa-se a recapagem pré-moldada (a frio).

Os intervalos de variação da vida útil da rodagem e do número de recapagens foram definidos a partir de levantamentos realizados em diversas cidades e são mostrados no quadro seguinte.

## RODAGEM

| Pneus           | Limite Inferior | Limite Superior |
|-----------------|-----------------|-----------------|
| Diagonal        |                 |                 |
| Vida útil total | 70.000km        | 92.000km        |
| Recapagens      | 2,5             | 3,5             |
| Radial          |                 |                 |
| Vida útil total | 85.000km        | 125.000km       |
| Recapagens      | 2               | 3               |



Para simplificar o cálculo foi convertido os dados acima para coeficiente.

## PEÇAS E ACESSÓRIOS

O consumo de peças e acessórios é influenciado diretamente pela quantidade de quilômetros rodados, pelo regime de operação, condições de pagamento, topografia, clima e também pelo modo como o motorista conduz o veículo. Além do mais, por compreender uma grande variedade de componentes com os mais diversos tempos de vida útil, é de difícil mensuração.

As informações sobre o consumo de peças e acessórios poderão ser obtidas por meio de rígido controle das entradas e saídas do estoque do almoxarifado ou por outras formas de investigação, como auditorias ou anotações contábeis, atentando-se para as distorções que podem decorrer desse processo.

Não sendo disponíveis levantamentos do consumo desses componentes, recomenda-se a adoção de parâmetros situados nos intervalos listados no quadro a seguir.

### COEFICIENTE DE CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

| Limite Inferior | Limite Superior |
|-----------------|-----------------|
| 0,0033          | 0,0083          |

Esses valores, obtidos para uma situação média nacional, foram estimados com base em um Percurso Médio Mensal (PMM) de 7.500km por veículo, que é a média brasileira. Por isso, na adoção do coeficiente local deve ser considerado um valor compatível com o PMM local, ou seja, localidades com PMM menores deverão, conseqüentemente, ter gastos menores com peças e acessórios.

Para apurar o coeficiente local, consideramos o valor médio constante da tabela acima (0,0058), e utilizamos o seguinte roteiro de cálculo:

Apuração do PMM por veículo.

- Divide-se o total de quilometragem percorrida pelo total de veículos.

Apuração do coeficiente local.

- divide-se o coeficiente médio (0,0058) pelo PMM, em quilômetro;

O custo mensal de peças e acessórios será obtido por meio do seguinte roteiro de cálculo:

- multiplica-se o coeficiente encontrado pelo preço do veículo utilizado;
- multiplica-se o valor encontrado pela quilometragem total percorrida.

## CUSTO FIXO

O custo fixo é a parcela do custo operacional que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, os gastos com os itens que compõem esse custo ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando. Expresso em unidade monetária por veículo por mês (R\$/Veículo x mês), é constituído pelos custos referentes a depreciação, a remuneração do capital, a despesas com pessoal e a despesas administrativas.

Para a obtenção da despesa mensal correspondente ao Custo Fixo, deve-se multiplicar as parcelas relativas a depreciação, a remuneração do capital e a despesas administrativas pela frota total, e a parcela referente a despesas com pessoal, pela frota operante.

O custo fixo por quilômetro é obtido dividindo-se a despesa mensal correspondente ao Custo Fixo pela quilometragem mensal programada, adotada no cálculo tarifário.

## DEPRECIAÇÃO

A depreciação é a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica.

### DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO

A depreciação do veículo depende de três fatores:

- vida economicamente útil (anos);
- valor residual do veículo (%); e
- método de cálculo.

### Vida Economicamente Útil

A vida economicamente útil de qualquer bem durável é o período durante o qual a sua utilização é mais vantajosa do que sua substituição por um novo bem equivalente.

Considerando-se o estágio tecnológico da indústria automobilística e as características construtivas e operacionais diferenciadas dos diversos tipos de veículo, recomenda-se a adoção da vida útil de sete anos para veículos leves, de dez anos para veículos pesados e de doze anos para veículos especiais.

### Valor Residual

O valor residual é o preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil. Esse valor é expresso como uma fração do preço do veículo novo. Para o cálculo da depreciação do veículo, toma-se como referência o preço do veículo novo sem rodagem (pneus, câmaras de ar e protetores).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Considerando-se as características diferenciadas dos diversos tipos de veículo e o período estipulado para a vida útil de cada um deles, recomenda-se a adoção de valores residuais de 20% para veículos leves, de 15% para veículos pesados e de 10% para veículos especiais.

## Método de Cálculo

Recomenda-se o uso do Método de Cole, (ou Método da Soma dos Dígitos Decrescentes), por representar mais fielmente a desvalorização do veículo rodoviário, caracterizada por uma perda acentuada de valor no início de sua utilização e que se atenua com o passar dos anos. Por esse método, o fator de depreciação anual é obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$F_j = \frac{VU - j + 1}{1 + 2 + \dots + VU} \times (1 - VR/100)$$

onde:

F<sub>j</sub> = fator de depreciação anual para o ano j

J = limite superior da faixa etária (anos)

VU = vida útil adotada (anos)

VR = valor residual adotado (%)

O quadro a seguir apresenta os fatores de depreciação anual para cada faixa etária, por tipo de veículo, de acordo com o critério descrito.

## FATOR DE DEPRECIAÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO

| Faixa Etária (anos) | Veículo Leve         | Veículo Pesado        | Veículo Especial      |
|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 0 - 1               | 0,80 x 7/28 = 0,2000 | 0,85 x 10/55 = 0,1545 | 0,90 x 12/78 = 0,1385 |
| 1 - 2               | 0,80 x 6/28 = 0,1714 | 0,85 x 9/55 = 0,1391  | 0,90 x 11/78 = 0,1269 |
| 2 - 3               | 0,80 x 5/28 = 0,1429 | 0,85 x 8/55 = 0,1236  | 0,90 x 10/78 = 0,1154 |
| 3 - 4               | 0,80 x 4/28 = 0,1143 | 0,85 x 7/55 = 0,1082  | 0,90 x 9/78 = 0,1038  |
| 4 - 5               | 0,80 x 3/28 = 0,0857 | 0,85 x 6/55 = 0,0927  | 0,90 x 8/78 = 0,0923  |
| 5 - 6               | 0,80 x 2/28 = 0,0571 | 0,85 x 5/55 = 0,0773  | 0,90 x 7/78 = 0,0808  |
| 6 - 7               | 0,80 x 1/28 = 0,0286 | 0,85 x 4/55 = 0,0618  | 0,90 x 6/78 = 0,0692  |
| 7 - 8               | zero                 | 0,85 x 3/55 = 0,0464  | 0,90 x 5/78 = 0,0577  |
| 8 - 9               |                      | 0,85 x 2/55 = 0,0309  | 0,90 x 4/78 = 0,0462  |
| 9 - 10              |                      | 0,85 x 1/55 = 0,0155  | 0,90 x 3/78 = 0,0346  |
| 10 - 11             |                      | zero                  | 0,90 x 2/78 = 0,0231  |
| 11 - 12             |                      |                       | 0,90 x 1/78 = 0,0115  |
| > 12                |                      |                       | zero                  |

Os coeficientes de depreciação anual são obtidos multiplicando-se o fator de depreciação anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos (do tipo considerado) enquadrados nessa faixa. O coeficiente de depreciação anual da frota, para cada tipo de veículo, é obtido somando-se os coeficientes de todas as faixas etárias.

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

Para efeito do cálculo tarifário, não foi considerado depreciação tendo em vista que os veículos utilizados possuem mais de 10 anos de uso, ou seja, já foram totalmente depreciados ao longo desses anos.

## DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A depreciação mensal relativa a máquinas, instalações e equipamentos, correspondente a um veículo, é obtida multiplicando-se o preço do **veículo leve novo completo** pelo fator 0,0001. Esse fator foi obtido por meio de levantamentos realizados em diversas cidades, por ocasião da elaboração das Instruções Práticas para o Cálculo da Tarifa de Ônibus Urbano, editadas pelo GEIPOT em 1982. Ressalte-se que o fator de depreciação refere-se ao preço do veículo leve, independente da composição da frota.

## REMUNERAÇÃO DO CAPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Para o cálculo da remuneração do capital imobilizado em veículos, almoxarifado, máquinas, instalações e equipamentos, adota-se a taxa de 12% ao ano.

## Remuneração do Capital Imobilizado em Veículos

Para calcular o valor da remuneração anual do capital imobilizado em veículos, aplica-se a taxa de remuneração (12%) sobre o valor do veículo utilizado.

Os quadros a seguir apresentam os fatores de remuneração anual de cada faixa etária, por tipo de veículo.

### FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS LEVES

| Faixa Etária | Parcela a Deduzir  | Fator de Remuneração Anual                    |
|--------------|--------------------|---|
| 0 a 1 ano    | sem dedução        | $(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$                |
| 1 a 2 anos   | $0,8 \times 7/28$  | $(1 - 0,8 \times 7/28) \times 0,12 = 0,0960$  |
| 2 a 3 anos   | $0,8 \times 13/28$ | $(1 - 0,8 \times 13/28) \times 0,12 = 0,0754$ |
| 3 a 4 anos   | $0,8 \times 18/28$ | $(1 - 0,8 \times 18/28) \times 0,12 = 0,0583$ |
| 4 a 5 anos   | $0,8 \times 22/28$ | $(1 - 0,8 \times 22/28) \times 0,12 = 0,0446$ |
| 5 a 6 anos   | $0,8 \times 25/28$ | $(1 - 0,8 \times 25/28) \times 0,12 = 0,0343$ |
| 6 a 7 anos   | $0,8 \times 27/28$ | $(1 - 0,8 \times 27/28) \times 0,12 = 0,0274$ |
| > 7 anos     | $0,8 \times 28/28$ | $(1 - 0,8 \times 28/28) \times 0,12 = 0,0240$ |

O coeficiente de remuneração anual é obtido multiplicando-se o fator de remuneração anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos (do tipo considerado) enquadrados nessa faixa.

A remuneração mensal da frota de veículos é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado por 12 (número de meses do ano).

## Remuneração de Máquinas, Instalações e Equipamentos

O cálculo da remuneração de máquinas, instalações e equipamentos, para efeito de simplificação, foi relacionado ao valor de um veículo leve novo completo. Admite-se que o valor anual do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos corresponde a 4% do preço de um veículo leve novo completo, para cada veículo da frota. Assim, aplicando-se sobre este valor a taxa de remuneração mensal adotada, tem-se a remuneração mensal, por veículo, do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos (R\$/veículo x mês), de acordo com a seguinte expressão:

$$0,04 \times (0,12/12) \times \text{preço do veículo leve novo} = 0,0004 \times \text{preço do veículo leve novo}$$

### Remuneração do Almoxarifado

Admite-se que o valor anual do capital imobilizado em almoxarifado corresponde a 3% do preço de um veículo novo completo, para cada veículo da frota. Assim, aplicando-se sobre esse valor, para cada tipo de veículo, a taxa de remuneração mensal adotada, tem-se a remuneração mensal, por veículo, do capital imobilizado em almoxarifado (R\$/veículo x mês), de acordo com a seguinte expressão:

$$0,03 \times (0,12/12) \times \text{preço do veículo novo} = 0,0003 \times \text{preço do veículo novo}$$

### DESPESAS COM PESSOAL

Este item engloba todas as despesas relativas a mão de obra e é constituído pelas despesas com pessoal de operação, de manutenção, de administração, benefícios e remuneração da diretoria assalariada.

#### Despesas com Pessoal de Operação

São considerados como pessoal de operação, motoristas e monitores. Para se obter o valor da despesa mensal deve-se multiplicar o salário mensal referente a cada uma das categorias, pelo coeficiente correspondente aos encargos sociais, o resultado multiplica-se pela quantidade de funcionários necessários para operar a frota.

#### Encargos Sociais considerados para obtenção do coeficiente 1,6287:

Para efeito de cálculo dos custos do transporte urbano, os encargos sociais podem ser classificados em quatro grupos distintos:

- Grupo A – Encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e sobre benefícios pagos como salário;
- Grupo B – Benefícios pagos sem a correspondente prestação dos serviços;
- Grupo C – Obrigações que não provocam nem sofrem incidência de outros encargos;
- Grupo D – Incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B.

#### Grupo A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Os encargos do grupo A, listados a seguir, compreendem oito itens e totalizam 36,80% que incidem sobre a folha de pagamento. As suas alíquotas decorrem de legislação federal e são válidas para todo o território nacional.

INSS 20%; Acidentes de trabalho 3%; Salário-Educação 2,50%; INCRA 0,20%; SENAT 1%; SEST 1,50%; SEBRAE 0,60%; FGTS 8%.

## Grupo B

Os encargos do grupo B compreendem sete itens, sendo que cinco deles são variáveis de acordo com as características do mercado de trabalho local. Por isso, os valores devem ser calculados para cada cidade, sendo admitido porém, na ausência dos dados próprios, adotar-se o percentual de 13,53% que é o valor médio para esse grupo de encargos.

São os seguintes os encargos considerados no Grupo B:

Abono de Férias 2,78%; Aviso Prévio Trabalhado 0,11%\*; Licença-Paternidade 0,04%\*; Licença-Funeral 0,01%\*; Licença-Casamento 0,02%\*; Décimo Terceiro Salário 8,33%; Adicional Noturno 2,24%\*

\* Valores estimados com base em uma situação média.

## Grupo C

O Grupo C compreende três encargos que, a exemplo do Grupo B, variam de acordo com as características do mercado de trabalho local. Não sendo disponíveis as informações, pode-se adotar o percentual de 7,56%, que é um valor médio para este grupo.

São os seguintes os encargos do Grupo C:

Depósito por Rescisão 3,63%\*; Aviso Prévio Indenizado 3,60%\*; Indenização Adicional 0,33%\*;

\* Valores estimados com base em uma situação média.

## Grupo D

O encargo referente ao Grupo D corresponde à incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os encargos do Grupo B, e depende das características do mercado de trabalho local. Não sendo disponíveis os dados próprios, pode-se adotar o percentual de 4,98%, que é um valor médio para esse grupo.

Incidência do Grupo A sobre o Grupo B 4,98%\*

\* Valores estimados com base em uma situação média.

## Despesas com Pessoal de Manutenção

Este item corresponde às despesas com o pessoal envolvido na manutenção da frota. Para efeito de simplificação do cálculo, sugere-se a sua vinculação às despesas com pessoal de operação. Com base nos levantamentos realizados em diversas cidades, apresentam-se a seguir os percentuais alcançados pelas despesas com pessoal de manutenção.

| Categoria             | Limite Inferior | Limite Superior |
|-----------------------|-----------------|-----------------|
| Pessoal de Manutenção | 12%             | 15%             |

Para fins de cálculo, utilizamos o valor médio, ou seja, 13,5%.

## Despesas com Pessoal Administrativo

Este item corresponde às despesas com pessoal envolvido em atividades administrativas e de fiscalização. Para efeito de simplificação do cálculo sugere-se, também, a sua vinculação às despesas com pessoal de operação. De acordo com levantamentos realizados, o quadro a seguir apresenta os valores verificados em diversas cidades, relativamente às despesas com pessoal de operação.

| Categoria              | Limite Inferior | Limite Superior |
|------------------------|-----------------|-----------------|
| Pessoal Administrativo | 8%              | 13%             |

Para fins de cálculo, utilizamos o valor médio, ou seja, 10,5%.

## DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Este item diz respeito aos custos referentes a despesas gerais, seguro obrigatório, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

## Despesas Gerais

São considerados neste item diversos custos necessários à execução dos serviços, tais como: material de expediente, energia elétrica, água, comunicações e outras despesas não diretamente ligadas à operação. Admite-se que o valor anual das despesas gerais varia entre 2% e 4% do preço de um veículo leve novo completo, para cada veículo da frota, resultando em um coeficiente mensal entre 0,0017 e 0,0033, por veículo, conforme quadro a seguir:

| Coeficiente | Limite Inferior | Limite Superior |
|-------------|-----------------|-----------------|
|-------------|-----------------|-----------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

Processo: 1119/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Despesas Gerais

0,0017

0,0033

## Seguro Obrigatório DPVAT

O Valor referente a seguro obrigatório é o mesmo para todos os veículos, bastando dividir o custo da apólice de um veículo por 12 para encontrar a despesa mensal por veículo (R\$/veículo x mês).

Para efeito de cálculo do custo mensal, multiplicou-se o valor do DPVAT pelo número total da frota. O resultado dividiu-se por 12 meses.

## IPVA

O valor referente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) deverá ser apropriado pelo total pago por todos os veículos. Em seguida, divide-se esse valor por 12 e pela frota total para se encontrar o custo médio mensal por veículo (R\$/veículo x mês).

Para efeito de cálculo do custo mensal, considerou-se a alíquota de 2% sobre o preço médio do veículo utilizado, multiplicando-se pelo número total da frota. O resultado dividiu-se por 12 meses.

## TRIBUTOS

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são Imposto Sobre Serviços (ISS), Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS), Programa de Integração Social (PIS) e Taxa de Gerenciamento. A alíquota do COFINS é de 2% e a do PIS é de 0,65%, ambos incidentes sobre a receita. Quanto ao ISS e à Taxa de Gerenciamento, devem-se aplicar as alíquotas cobradas nos respectivos municípios.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

CV + CF

$$CT = \frac{CV + CF}{(1 - T / 100)}$$

onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos